



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO**

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 1/2023

**COLETA SELETIVA CIDADÃ
(DECRETO Nº 10.936, de 12 de janeiro de 2022)**

**ASSOCIAÇÕES E COOPERATIVAS DE CATADORES DE MATERIAIS
RECICLÁVEIS E REUTILIZÁVEIS**

PROAD Nº 582/2023

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 1/2023

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO (TRT-7) torna público que realizará **PROCEDIMENTO DE SELEÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES E/OU COOPERATIVAS DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS E REUTILIZÁVEIS**, no intuito de firmar **TERMO DE COMPROMISSO** para fins de coleta dos resíduos recicláveis e/ou reutilizáveis descartados no **Complexo do Edifício-Sede do Tribunal (Anexos I e II)**, localizado na Av. Santos Dumont, nº 3.384, Aldeota, Fortaleza, Ceará e no **Complexo do Edifício do Fórum Autran Nunes**, localizado na Av. Tristão Gonçalves, 912, Centro, Fortaleza, Ceará, em conformidade com o que determina o Decreto nº 10.936/2022, a Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, a Resolução do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) nº 400, de 16 de junho de 2021 e legislação correlata, bem como as demais exigências previstas neste Edital e em seus Anexos.

1 DO OBJETO

1.1 O presente procedimento tem por objeto selecionar as Associações e/ou Cooperativas de Catadores de materiais recicláveis e reutilizáveis cadastradas no Sistema Nacional de Informações sobre a Gestão dos Resíduos Sólidos (SINIR) para firmar Termo de Compromisso para fins de Coleta dos Resíduos Recicláveis e/ou Reutilizáveis Descartados no **Complexo do Edifício Sede do Tribunal (Anexos I e II)**, localizado na Av. Santos Dumont, nº 3.384, Aldeota, Fortaleza, Ceará e no **Complexo do Edifício do Fórum Autran Nunes**, localizado na Av. Tristão Gonçalves, 912, Centro, Fortaleza, Ceará.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO**

1.2 A estimativa anual de resíduos recicláveis e/ou reutilizáveis descartados, para fins da presente seleção, é a seguinte:

TIPO DE RESÍDUO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
Papel	(kg)	4650
Plástico	(kg)	230
Metais	(kg)	178
Vidros	(kg)	44

1.2.1 Os tipos de resíduos e os quantitativos são meramente estimativos, podendo sofrer alterações de acordo com a atividade do TRT-7.

2 DO CRONOGRAMA DO PROCEDIMENTO DE SELEÇÃO

2.1 Data-limite para entrega dos documentos de habilitação: **29 de setembro de 2023.**

2.2 Data de divulgação da lista contendo a relação das associações ou das cooperativas habilitadas e inabilitadas: **6 de outubro de 2023.**

2.3 Data-limite para interposição de recursos contra o resultado da habilitação: **16 de outubro de 2023.**

2.4 Data de divulgação do resultado dos recursos: **23 de outubro de 2023.**

2.5 Data da abertura da sessão pública: **30 de outubro de 2023.**

2.6 Local: Seção de Gestão Socioambiental, Acessibilidade e Inclusão - Sala Ecosétima - Mezanino - Anexo I .

2.7 Horário: 10 horas.

3 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar do procedimento de seleção as associações e as cooperativas de catadores(as) de materiais recicláveis e reutilizáveis:

3.1.1 Que estejam legalmente constituídas;

3.1.2 Que sejam formalmente constituídas por catadores(as) de materiais reutilizáveis e recicláveis;



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO**

3.1.3 Que possuam infraestrutura para realizar a triagem e a classificação dos resíduos recicláveis descartados;

3.1.4 Que apresentem o sistema de rateio entre os(as) associados(as) e os(as) cooperados(as);e

3.1.5 Que estejam regularmente cadastradas e habilitadas no SINIR.

3.2 Informações sobre o cadastramento no SINIR podem ser obtidas no site <https://sinir.gov.br>

4 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Serão exigidos dos(as) interessados(as) os seguintes documentos para fins de habilitação:

4.1 Estatuto ou contrato social (versão atualizada ou consolidada) comprovando a constituição formal por catadores(as) de materiais reutilizáveis e recicláveis.

4.2 Declaração de que possui infraestrutura para realizar a triagem e a classificação dos resíduos recicláveis descartados, compatível com o tipo de resíduo ou quantitativo que pleiteia coletar, conforme modelo anexo a este Edital.

4.3 Documento demonstrativo do sistema de rateio entre os(as) associados(as) e os(as) cooperados(as), nos termos dos itens 3.11 e 3.12 da minuta do Termo de Compromisso em anexo.

4.4 Documento comprobatório da regularidade do cadastro e da habilitação no Sistema Nacional de Informações sobre a Gestão dos Resíduos Sólidos (SINIR).

4.5 Declaração da Associação ou da Cooperativa para cumprimento do disposto no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (CF), que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos (Anexo III).

4.6 Declaração da Associação ou da Cooperativa em conformidade com a Resolução CNJ nº 229, de 22 de junho de 2016 (Anexo III);

4.7 Declaração da Associação ou da Cooperativa de que não possui inscrição no cadastro de empregadores(as) flagrados(as) explorando trabalhadores(as) em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTE/SDH nº 2, de 12 de maio de 2011, nem foi condenada, ou seus(suas)



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO**

dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta à previsão dos arts. 1º e 170 da Constituição Federal de 1988, do art. 149 do Código Penal Brasileiro (Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940); do Decreto nº 5.017, de 12 de março de 2004, que promulga o Protocolo Adicional à Convenção das Nações Unidas contra o Crime Organizado Transnacional Relativo à Prevenção, Repressão e Punição do Tráfico de Pessoas, em Especial Mulheres e Crianças, e das Convenções da Organização Internacional do Trabalho (OIT) nºs 29 e 105 (Anexo III).

5 DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Os documentos de habilitação deverão ser entregues a partir da data de divulgação do presente Edital, até a data-limite indicada no Cronograma do Procedimento de Seleção, no local e horários a seguir indicados:

Local: Seção de Gestão Socioambiental, Acessibilidade e Inclusão (SGSAI)/Sala da Ecosétima, localizada no Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região, na Rua Desembargador Leite Albuquerque, 1077, Anexo I - Mezanino, Aldeota, nesta Capital.

Horário: das 7h30 às 15h30

6 DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 Os documentos de habilitação serão analisados pela Comissão Permanente de Gestão Ambiental, nomeada mediante a Portaria TRT7.GP nº 333, de 7 de julho de 2016, que poderá solicitar o auxílio de servidores(as) do TRT-7.

6.2 A Comissão Permanente de Gestão Ambiental poderá, justificadamente, realizar diligências para suprir eventuais falhas de documentação, esclarecendo ou complementando a instrução do processo administrativo, vedada a inclusão posterior de documento ou de informação que deveria constar originariamente das manifestações dos(as) interessados(as) e desde que não haja ofensa aos princípios da isonomia, impessoalidade e da moralidade.

6.3 Após a análise dos documentos, a Comissão Permanente de Gestão Ambiental decidirá motivadamente sobre a habilitação das associações ou das cooperativas participantes, formalizando sua decisão nos autos do processo administrativo e elaborando uma lista contendo a relação das associações ou das cooperativas habilitadas e inabilitadas.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO**

6.4 A lista contendo a relação das associações ou das cooperativas habilitadas e inabilitadas será divulgada na data indicada no Cronograma do Procedimento de Seleção.

6.5 O prazo para interposição de recurso contra o resultado da habilitação iniciar-se-á 5 (cinco) dias úteis a partir da data de divulgação da lista que contém a relação das associações ou das cooperativas habilitadas e inabilitadas, devendo o(a) interessado(a) apresentar o recurso formalmente à Comissão Permanente de Gestão Ambiental sob qualquer uma das seguintes formas:

6.5.1 Presencialmente: na Sala da Ecosétima, localizada no Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região, na Rua Desembargador Leite Albuquerque, 1077, Anexo I - Mezanino, Aldeota, nesta Capital.

6.5.2 Eletronicamente: no e-mail ecosetima@trt7.jus.br.

6.6 As associações ou cooperativas habilitadas estarão aptas a seguir no certame, participando dos atos consequentes da sessão pública nos instantes oportunos e pertinentes.

6.7 As associações ou cooperativas inabilitadas poderão acompanhar a sessão pública, sem direito a voz, juntamente com eventual público presente.

7 DA SESSÃO PÚBLICA

7.1 A sessão pública será aberta pela Comissão Permanente de Gestão Ambiental no local e horários indicados no Cronograma do Procedimento de Seleção deste Edital, procedendo-se ao credenciamento dos(as) representantes das associações ou das cooperativas habilitadas, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

7.1.1 Documento oficial de identidade (original) do(a) representante;

7.1.2 Estatuto ou contrato social da associação ou da cooperativa, ou algum dos seguintes documentos que lhe dê poderes para representar a associação ou a cooperativa perante terceiros, manifestar-se em seu nome na sessão pública e praticar todos os atos inerentes ao procedimento de habilitação:

7.1.2.1 Ata de eleição da administração;

7.1.2.2 Instrumento público de procuração;

7.1.2.3 Instrumento particular de procuração, com firma reconhecida;

7.1.2.4 Documento equivalente.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO**

7.2 Cada credenciado(a) poderá representar apenas uma associação ou uma cooperativa, e só poderá ser substituído(a) por outro(a) devidamente credenciado(a), na forma deste Edital.

7.3 Em caso de não apresentação ou incorreção dos documentos de credenciamento do(a) representante, a associação ou a cooperativa poderá requerer prazo à comissão para sanar os vícios.

7.3.1 A Comissão Permanente de Gestão Ambiental poderá sanar os vícios desde que de modo fundamentado e consignado em ata, da seguinte forma:

7.3.1.1 Admitir o credenciamento condicional do(a) representante da associação ou da cooperativa, sujeito à regularização da documentação de credenciamento em prazo razoável a ser estipulado; ou

7.3.1.2 Suspender a sessão pública e fixar prazo razoável para a regularização do credenciamento do(a) representante, designando nova data para o prosseguimento da sessão.

7.4 As providências constantes dos itens 7.3.1.1 e 7.3.1.2 não podem resultar em ofensa aos princípios da isonomia, impessoalidade e da moralidade.

7.5 Após o credenciamento, caso sejam selecionadas duas ou mais associações ou cooperativas, a Comissão Permanente de Gestão Ambiental dará oportunidade para que promovam acordo, a ser submetido à Comissão, para partilha dos resíduos recicláveis e reutilizáveis descartados.

7.6 Não serão admitidos pelos membros da Comissão Permanente de Gestão Ambiental acordos que comprometam o funcionamento, as rotinas administrativas e as atividades concernentes à consecução das finalidades institucionais do TRT-7.

7.7 Caso o acordo para a partilha seja admitido pela Comissão Permanente de Gestão Ambiental, as associações ou as cooperativas firmarão os respectivos Termos de Compromisso.

7.8 Caso não haja consenso entre as associações e as cooperativas selecionadas, a Comissão Permanente de Gestão Ambiental realizará sorteio para fins de ordenar e definir aquelas que realizarão a coleta dos resíduos recicláveis e/ou reutilizáveis descartados pelo TRT-7.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO**

7.8.1 O sorteio abrangerá apenas as associações ou as cooperativas já selecionadas para realizar a triagem e a classificação da totalidade dos resíduos recicláveis e/ou reutilizáveis descartados pelo TRT-7.

7.9 Apenas as primeiras associações ou as primeiras cooperativas sorteadas, até o limite de quatro, firmarão Termo de Compromisso com o TRT-7, para fins de coleta.

7.10 Da sessão pública será lavrada Ata.

8 DO TERMO DE COMPROMISSO

As associações ou as cooperativas selecionadas firmarão Termo de Compromisso com o TRT-7 para a coleta dos resíduos recicláveis e reutilizáveis descartados e sua respectiva doação, com prazo de vigência de 24 (vinte e quatro) meses.

9 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 O presente Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: <https://www.trt7.jus.br/> e seu extrato publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho (**DEJT**) e no Diário Oficial da União (**DOU**).

9.2 Todos os atos relacionados ao procedimento de seleção para participação da **Coleta Seletiva Cidadã** serão divulgados aos(às) interessados(as) nas datas previstas neste Edital, no local e no horário, a seguir indicados:

Local: Seção de Gestão Socioambiental, Acessibilidade e Inclusão (SGSAI), Sala da Ecosétima, localizada no Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região, na Rua Desembargador Leite Albuquerque, 1077, Anexo I - Mezanino, Aldeota, nesta Capital.

Horário: das 7h30 às 15h30.

9.3 O resultado final do procedimento de seleção será divulgado, conforme previsto no **Item 9.2** e será disponibilizado no **sítio eletrônico**: <https://www.trt7.jus.br>

9.4 Os(As) representantes das cooperativas também poderão obter informações sobre os atos relativos ao procedimento de seleção por e-mail ecosetima@trt7.jus.br ou por telefone (85) 3388-9391.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO**

9.5 Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos(às) interessados(as) no mesmo local e horário constantes do item 9.2.

9.6 Quando da realização de novo procedimento de seleção, não haverá nenhuma restrição para a participação das associações ou das cooperativas que já tenham firmado Termo de Compromisso para a mesma finalidade.

9.7 A contagem dos prazos estabelecidos em dias úteis neste Edital excluirá o dia do início e incluirá o dia do vencimento.

9.8 No caso do início ou do vencimento do prazo recair em dia em que não haja expediente no TRT-7, o termo inicial ou final dar-se-á no primeiro dia útil subsequente de funcionamento normal.

9.9 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Minuta de Termo de Compromisso.

ANEXO II – Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação.

ANEXO III - Declaração de Cumprimento do Disposto no inciso XXXIII, Art. 7º, C.F, da Resolução CNJ N° 229/2016 de 22/06/2016 e da Resolução CSJT 103/2012.

Fortaleza (CE), 18 de setembro de 2023.

DURVAL CÉSAR DE VASCONCELOS MAIA
Desembargador-Presidente do TRT-7ª Região



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO**

ANEXO I

MINUTA DE TERMO DE COMPROMISSO

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO, com sede na Avenida Santos Dumont, 3384, Aldeota, Fortaleza, Ceará, inscrito no CNPJ nº 032.352.70/0001-70, doravante denominado **TRT-7**, neste ato representado por seu Presidente, Desembargador do Trabalho **DURVAL CÉSAR DE VASCONCELOS MAIA**, portador do CPF 204.282.003-20 e a(ASSOCIAÇÃO/COOPERATIVA), localizada na, portadora do CNPJ....., neste ato representada pelo(a) Sr (a)....., portador(a) do CPF, doravante denominado **ASSOCIAÇÃO/COOPERATIVA**, tendo em vista o que consta no **PROAD 582/2023** e o Resultado Final do **Edital de Chamamento Público nº 1/2023 – Coleta Seletiva Cidadã**, com fundamento no Decreto nº 10.936/2022, a Lei nº 12.305/2010 e legislação correlata, resolvem celebrar o presente **TERMO DE COMPROMISSO**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente Termo de Compromisso tem por objeto a Coleta Seletiva dos Resíduos Recicláveis e/ou Reutilizáveis Descartados no **Complexo do Edifício Sede do Tribunal (Anexos I e II)**, localizado na Av. Santos Dumont, nº 3.384, Aldeota, Fortaleza, Ceará e no **Complexo do Edifício do Fórum Autran Nunes**, localizado na Av. Tristão Gonçalves, 912, Centro, Fortaleza, Ceará, para fins de reciclagem e/ou reutilização.

1.2 A estimativa anual de resíduos recicláveis e/ou reutilizáveis descartados é a seguinte:

TIPO DE RESÍDUO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
Papel	(kg)	4650
Plástico	(kg)	230
Metais	(kg)	178
Vidros	(kg)	44



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO**

1.2.1 Os tipos de resíduos e os quantitativos são meramente estimativos, podendo sofrer alterações de acordo com a atividade do TRT-7.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência deste Termo de Compromisso tem início na data de ___/___/2023 e encerramento em ___/___/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA ASSOCIAÇÃO OU DA COOPERATIVA

3.1 Executar as atividades previstas no presente Termo de Compromisso, com rigorosa observância ao objetivo pactuado, visando à inclusão social, à emancipação econômica, à melhoria das condições de trabalho e à capacitação dos(as) catadores(as) de materiais recicláveis e reutilizáveis.

3.2 Apresentar ao TRT-7 a relação com os nomes completos e os números de documento de identificação (RG) dos(as) catadores(as) que adentrarão o edifício para a realização da coleta, os(as) quais deverão portar o referido documento de identificação.

3.3 Coletar os resíduos descartados nos edifícios, na frequência quinzenal, informando ao TRT-7 a eventual impossibilidade de retirada, bem como oferecendo alternativa para o cumprimento.

3.4 Atender a solicitação do TRT-7 para que a coleta seja realizada com periodicidade distinta da constante no item 3.3, em caso de fatos supervenientes motivados no processo, desde que comunicada com antecedência razoável.

3.5 Obedecer, respeitar e cumprir integralmente as normas de funcionamento do TRT-7 quando da coleta dos resíduos descartados.

3.6 Não permitir a participação de terceiros(as) não-associados(as) ou não-cooperados(as) na consecução do objeto deste Termo de Compromisso, ainda que a título gratuito ou mediante relação empregatícia.

3.7 Zelar pela limpeza e pela higienização durante a retirada e o transporte dos resíduos descartados.

3.8 Utilizar veículo automotor com capacidade suficiente para o transporte das quantidades estimadas, dirigido por motorista possuidor de Carteira Nacional de Habilitação (CNH) com vencimento válido e categoria de habilitação adequada para o veículo.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO**

3.9 Transportar os volumes coletados diretamente da sede do TRT-7 até o local de triagem, bem como registrar em planilha específica o peso e a estimativa dos valores dos materiais recebidos.

3.10 O transporte constante no item 3.9 deverá ser registrado no Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR) do SINIR e a ASSOCIAÇÃO/COOPERATIVA deverá emitir o Certificado de Destinação Final (CDF) em até 10 (dez) dias após o recebimento dos volumes.

3.11 Realizar a destinação final ambientalmente adequada dos resíduos não reaproveitados para reutilização ou para reciclagem.

3.12 A inobservância do disposto no item 3.11 poderá acarretar a Revogação da Habilitação da Associação e da Cooperativa no SINIR, bem como na impossibilidade de participação no Programa Coleta Seletiva Cidadã, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação, conforme previsto no parágrafo único do artigo 42 do Decreto nº 10.936/2022.

3.13 Fornecer relação dos(as) associados(as) e dos(as) cooperados(as) que assumirão a responsabilidade pela execução dos serviços relacionados ao objeto do presente Termo de Compromisso.

3.14 Dividir equitativamente entre os(as) catadores(as) as receitas provenientes da venda dos resíduos descartados e destinados pelo TRT-7.

3.15 Apresentar mensalmente à Comissão Permanente de Gestão Ambiental a planilha do rateio realizado no mês precedente, com a discriminação dos nomes dos(as) catadores(as) beneficiários(as) e dos respectivos valores distribuídos a cada um(a) deles(as), assim como a indicação do valor total rateado.

3.16 Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados, dolosa ou culposamente, à União ou a terceiros pela ação ou pela omissão de seus(suas) associados(as), cooperados(as), prepostos(as) ou de seus(suas) representantes.

3.17 Garantir o sigilo das informações contidas nos papéis e/ou nos outros resíduos destinados à associação ou à cooperativa.

3.18 Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho de menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, em conformidade ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (CF).



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO**

3.19 Não autorizar o pagamento de gratificação, consultoria, assistência técnica ou de qualquer espécie de remuneração adicional a colaborador(a) ou a servidor(a) que pertença aos quadros de órgãos ou de entidades das Administrações Públicas Federal, Estaduais, Municipais ou do Distrito Federal.

3.20 Não transferir a terceiros(as) as obrigações e as responsabilidades decorrentes do presente Termo de Compromisso.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO TRT-7

4.1 Implantar e supervisionar a separação dos resíduos recicláveis e reutilizáveis descartados, bem como acompanhar sua destinação para as associações ou para as cooperativas de catadores(as) de materiais recicláveis e reutilizáveis;

4.2 Emitir o Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR) como “Gerador”;

4.3 Zelar para que sejam implementadas rotinas com a empresa contratada pelos serviços de limpeza do TRT-7 que garantam que os resíduos recicláveis e reutilizáveis se mantenham separados dos não recicláveis e dos não reutilizáveis no momento da sua retirada das unidades e das salas do TRT-7.

4.4 Implementar ações de sensibilização entre os(as) magistrados(as), servidores(as), estagiários(as) e terceirizados(as) para a adequada separação dos resíduos que descartem.

4.5 Efetuar a coleta seletiva interna dos materiais recicláveis e reutilizáveis, evitando a sua disposição como lixo;

4.6 Armazenar os resíduos em local seguro, protegido contra intempéries e ações de degradação;

4.7 Atuar conjuntamente com o órgão da Administração Pública para acompanhar e avaliar as atividades de execução deste Termo de Compromisso.

4.8 Notificar a associação ou a cooperativa para sanear a situação na hipótese de constatação de impropriedade ou de irregularidade, inclusive quanto à manutenção das condições de habilitação, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, sob pena de rescisão do Termo de Compromisso, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.9 Cobrar das cooperativas e das associações o cumprimento da destinação final ambientalmente adequada dos resíduos não reaproveitados para reutilização ou reciclagem, aplicando-lhes as sanções previstas no parágrafo



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO**

único do art. 42 do Decreto nº 10.936/2022, em caso de descumprimento, observados o contraditório e a ampla defesa.

4.9.1 As sanções porventura aplicadas deverão observar o princípio da proporcionalidade e razoabilidade.

4.10 Prestar todo o apoio necessário à associação ou à cooperativa para que seja alcançado o objetivo do presente Termo de Compromisso em toda sua extensão.

4.11 Permitir a retirada dos resíduos recicláveis e reutilizáveis descartados dos edifícios somente por catadores(as) previamente indicados(as) e identificados(as).

4.12 Não transferir a outra associação ou a outra cooperativa as obrigações e responsabilidades decorrentes do presente Termo de Compromisso, a não ser que se verifique descumprimento por parte da associação ou da cooperativa originalmente selecionada.

4.13 Caso os materiais não sejam recolhidos no prazo acordado, após a comunicação para coleta pela associação ou pela cooperativa, o TRT-7 comunicará à associação ou à cooperativa subsequente para, no mesmo prazo, manifestar interesse em realizar a coleta em caráter excepcional.

4.14 Normatizar, controlar e fiscalizar a execução deste Edital, inclusive, reorientando e/ou responsabilizando-se pelas novas ações, em virtude de paralisação das atividades ou de qualquer outro fato relevante que impeça ou dificulte a execução do objeto, de modo a evitar a descontinuidade das ações pactuadas.

4.15 Analisar as propostas de alteração do Termo de Compromisso, desde que não impliquem em mudanças do objeto.

CLÁUSULA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES

5.1 As condições estabelecidas neste Termo de Compromisso poderão ser modificadas, exceto quanto ao objeto, mediante termo aditivo, por ato unilateral da Administração do TRT-7, caso se trate de motivo de interesse público, ou de comum acordo entre os partícipes nas demais hipóteses.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO**

6.1 A execução do presente Termo de Compromisso não ensejará qualquer transferência de recursos financeiros entre os partícipes, sendo que a consecução das ações previstas correrá à custa de cada uma, na medida de suas obrigações.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS MEDIDAS ACAUTELADORAS

7.1 A Administração do TRT-7 poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive determinando a suspensão temporária da coleta, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação, consoante o disposto no art. 45 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

CLÁUSULA OITAVA- DA RESCISÃO

8.1 O presente Termo de Compromisso poderá ser rescindido a qualquer tempo:

8.1.1 Por interesse de qualquer um dos partícipes, mediante comunicação formal, com aviso prévio de, no mínimo, 30 (trinta) dias;

8.1.2 Por inadimplemento infundado de qualquer das obrigações por parte da associação ou da cooperativa;

8.1.3 Na ocorrência de caso fortuito ou força maior regularmente comprovado, impeditiva da execução do presente Termo de Compromisso.

8.2 Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.3 Em caso de rescisão, a Comissão Permanente de Gestão Ambiental poderá convocar outra associação ou cooperativa, dentre as selecionadas, respeitada a ordem do sorteio, para assumir a continuidade da coleta dos resíduos recicláveis e reutilizáveis descartados, ou dar início a novo procedimento de seleção.

CLÁUSULA NOVA - DA DIVULGAÇÃO

9.1 Em qualquer ação relacionada com o objeto deste Termo de Compromisso, será consignada a participação da associação ou da cooperativa na mesma proporção atribuída ao TRT-7, e, em se tratando de material promocional gráfico, áudio ou audiovisual, deverá ser consignada a logomarca oficial do TRT-7 na mesma proporção da logomarca ou do nome da associação ou da cooperativa.

9.2 Fica vedada aos partícipes a realização de despesas com publicidade relacionada ao presente Termo de Compromisso, salvo as de caráter educativo



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO**

ou de orientação social, e desde que não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção de autoridades ou de servidores(as) públicos(as).

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 Fica eleito o foro da Seção Judiciária de Fortaleza - Justiça Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Compromisso.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, depois de lido e de achado conforme, os partícipes a seguir firmam o presente Termo de Compromisso em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para os fins legais.

Fortaleza(CE), de de .

DURVAL CÉSAR DE VASCONCELOS MAIA
Desembargador- Presidente do TRT-7ª Região

Representante da **ASSOCIAÇÃO OU COOPERATIVA**



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO**

ANEXO II

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO**

_____ (nome da **ASSOCIAÇÃO OU da COOPERATIVA DE CATADORES DE MATERIAIS REUTILIZÁVEIS E REUTILIZÁVEIS**), inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede no endereço _____, Município de _____, no Estado _____, neste ato representada pelo(a) Senhor(a) _____, RG nº _____, CPF nº _____, **DECLARA** expressamente sua constituição exclusiva por catadores(as) de materiais reutilizáveis e recicláveis; que possui infraestrutura para realizar a triagem e a classificação dos resíduos recicláveis descartados pelo TRT-7; bem como apresenta sistema de rateio entre os(as) associados(as) ou entre os(as) cooperados(as), nos termos do art. 40, parágrafo único, incisos I, II e III, do Decreto nº 10.936/2022, e dos dispositivos do Edital de Chamamento Público nº 1/2023.

_____ (localidade), ___/___/___ (data).

Responsável legal



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO**

ANEXO III

D E C L A R A Ç Ã O

(Nome da Empresa) _____, inscrita no CNPJ nº _____ por intermédio do seu(sua) representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA:**

a) para fins do disposto na Resolução CNJ nº 229/2016, que a empresa não possui em seu quadro societário e que não virá a contratar no decorrer da execução deste Contrato, cônjuges, companheiros(as) ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive dos(as) magistrados(as) ocupantes do cargo de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores(as) ocupantes de cargos de direção, chefia e de assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação;

b) para fins do disposto no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;

c) para fins do disposto no Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho (instituído pela Resolução do Conselho Superior da Justiça do Trabalho (CSJT) 103, de 25 de maio de 2012):

1 que não possui inscrição no cadastro de empregadores(as) flagrados(as) explorando trabalhadores(as) em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTE/SDH nº 2, de 12 de maio de 2011;

2 que não foi condenada, a empresa ou seus(suas) dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta à previsão dos arts 1º e 170 da Constituição Federal de 1988, do art. 149 do Código Penal Brasileiro (Decreto-Lei nº 2.848/1940); do Decreto nº 5.017, de 12 de março de 2004, que promulga o Protocolo Adicional à Convenção das Nações Unidas contra o Crime Organizado Transnacional Relativo à Prevenção, Repressão e Punição do Tráfico de Pessoas, em Especial Mulheres e Crianças, e das Convenções da Organização Internacional do Trabalho (OIT) nºs 29 e 105.

Fortaleza (CE), de _____ de 2023.

(Assinatura do Representante legal da Associação ou Cooperativa)